

pelo SERFHAH, para pagamento pelo sistema de financiamento de prazo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juarapari, 25 de Junho de 1970
Albino Lourenço de Jesus
Presidente da Câmara Municipal
Secretário da Câmara Municipal
Mairimadiza de Oliveira

Lei nº 537/70

A Câmara Municipal de Juarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que fica aprovada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e incluído no anexo I da Lei nº 518, de 27 de Novembro de 1969, o seguinte cargo de provimento efetivo, que por omissão deixa de ser inserido na referida Lei:

(nome) Salveador Louza; (situação atual) Encarregado de Cemitério; (situação nova) Escriturário Público; (Vencimento mensal atual) R\$ 129,35 - cento e vinte e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos - (Vencimento novo) R\$ 150,00 - cento e cinquenta cruzeiros; nível atual não tem; (nível novo) 11ª - onze.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagirão à 27 de Novembro de 1969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juarapari, 11 de agosto de 1970

Albino Lourenço de Jesus